

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINH. MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA: 31/12/2021
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINH. MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	EDI: 24.52%
	LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	REF. 04/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 CCM DESONERAC/02.55% 47.00% 0.00%

Ante: *Claudio de Sousa Brito*  
 Prefeitura Civil  
 PREL-CE Nº 352407

compensação térmica de carcaça, mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre para operações de abertura e fechamento, dispositivo de cisparc, eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas.

Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra. Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento dos mesmos.

Quadros Elétricos: para atendimento às diversas áreas do prédio existirão quadros elétricos designados pelo sistema de nomenclatura alfanumérico relacionado com o local da instalação. Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os dispositivos de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Interruptores e Tomadas: os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores e cimer's situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout. Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão.

Luminárias: são previstos os seguintes tipos de luminárias com lâmpadas de LED tubular nas potências especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/energética. Todas as luminárias metálicas serão ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível. Os reatores simples ou duplos de alto fator de potência para lâmpadas; deverão ser com circuitos eletrônicos, taxa de distorção harmônica menor que 5%, com supressão de rádio interferência, tensão de alimentação de 195V a 264V, 50Hz. Os reatores deverão ser fixados sobre material incombustível, não devendo estar apoiado sobre o forro.

O sistema de comando da iluminação externa será ligado através de contadores que serão acionados a partir do sinal da célula fotoelétrica que energizará a bobina dos contadores.

Deverá ser instalada hastes cooperweld na base dos postes que receberão os quadros de distribuição. Como condutor de descida deverá ser instalado uma caixa de inspeção de aterramento de tal forma que possibilite a desconexão do mesmo, do aterramento. Isto será possível através da utilização de conectores parafusados.

O sistema de aterramento deverá apresentar uma resistência menor do que 10Ω em qualquer período do ano, a fim de reduzir a possibilidade de risco de tensão de passo.

*[Handwritten signatures]*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA :	C112/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSICÕES PRÓPRIAS



### 2.8.1 C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Executar pintura em tinta látex acrílica, de paredes, em superfícies internas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura latex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

### 2.8.2 C0083 - ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL (M2)

Instalação de andaimes em tubos aço carbono de 1a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dimm 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guardacorpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

### 2.8.3 C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

As esquadrias de ferro serão lixadas e pintadas com tinta Esmalte Sintético em duas demãos sobre base anti ferruginosa

### 2.8.4 C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira serão emassadas, lixadas e pintadas com tinta Esmalte Sintético em duas demãos sobre base em fundo nivelador – fundo branco fosco.

### 2.8.5 C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Executar pintura em tinta látex acrílica, de paredes, em superfícies externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura latex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

## 2.9 LIMPEZA DE OBRA

### 2.9.1 C1628 LIMPEZA GERAL

Após o fim da execução dos serviços deverá ser retirado todo o entulho e executada uma limpeza no empreendimento.

## 2.10 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

### 2.10.1 ADM..O - ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA (MES)

ADMINISTRACAO: A CONTRUTORA e responsavel pela obtenção de todas as licenças para a execução da edificação, bem como pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços. Obriga-se o Construtor a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais completos de



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																								
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA: 31/12/2021																					
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	BDI: 24,52%																					
	LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>UNIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td></td> <td>026.1</td> <td>COM DESCONTINUAÇÃO</td> <td>0,30</td> <td>79,83</td> <td>04/2022</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>COM POSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,30</td> <td>0,90</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REF.	SEINFRA		026.1	COM DESCONTINUAÇÃO	0,30	79,83	04/2022				COM POSIÇÕES PRÓPRIAS	0,30	0,90	
	FORTE	VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REF.																	
SEINFRA		026.1	COM DESCONTINUAÇÃO	0,30	79,83	04/2022																		
			COM POSIÇÕES PRÓPRIAS	0,30	0,90																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ																							

Antonio Cleber de Sousa Barbosa

CRELA-CE Nº 352407

Amarração com ferro (aço) em paredes com fissura.;

Fazer amarração em ferro em paredes com apresentação de fissuras para conter o aumento da mesma.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (unc).

## 2.11 REVESTIMENTO

### 3.3.1 C2122 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)

Após o chapisco as superfícies a serem pintadas receberão o reboco: camada regular e contínua de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4 - espessura 5,0mm;

### 3.3.2 C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE (M2)

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 - espessura 5,0mm;

## 2.12 COBERTA

### 3.4.1 C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

Será feita um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas.

### 3.4.2 C2667 - VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA 9M2)

As esquadrias de madeira serão envernizadas em três demãos.

O verniz deverá ser na marca Coral, Suvnil ou similar.

## 2.13 PISOS

### 3.5.1 C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

Deverão ser executadas e/ou recuperadas (em caso de reforma) calçadas de contorno sobre lastro de concreto com acabamento cimentado rústico na largura indicada em projeto.

A execução das calçadas de contorno incluem os serviços de escavação, alvenaria em tijolo comum, aterro, reboco e pintura hidrator.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA : 01/12/2021
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	HCRV: 03.65% 450 04/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	REF.:

Deverão ser executadas rampas de acesso nos locais indicados em projeto, em alvenaria com piso cimentado anti-derrapante e inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m.

## 2.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação elétrica deverá estar dentro das normas e especificações da ABNT e COELCE na área a ser reformada e/ou construída.

A instalação elétrica existente deverá ser revista para que eventuais problemas sejam solucionados.

Serão instalados os itens constantes no orçamento anexo e todo material utilizado deverá ser rigorosamente adequado para a finalidade em vista e que satisfaça às normas da ABNT que lhes sejam aplicadas.

As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas.

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas.

Os eletrodutos de energia embutidos em paredes ou lajes deverão ser de PVC flexível corrugado, os enterrados no solo serão de PVC rígido reforçado e atendendo os diâmetros fixados em projeto, já os eletrodutos sobre forro serão em aço galvanizado eletroliticamente, com costura e rebarbas removidas tipo semi pesado, fornecido em barras de 03m conforme NBR 5597 quando não adotado  $\varnothing 1"$ . Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°. Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos. Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG ( $\varnothing = 1,0$  mm) como guia. Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade. A cada duas curvas nos eletrodutos, deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.

As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

Fios e Cabos: os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, e que prevaleça, também, para o seu isolamento

*(Handwritten signatures and marks)*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA: 07/12/2022	BDI: 24359	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	REF: 04/2022
	LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			

  
 Antonio Claudino da Costa Barbosa  
 Diretor Geral  
 CREA/CE Nº 357407

ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem. Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V para circuitos e 1 kVA para alimentadores dos quadros, com isolamento termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC). A bitola mínima dos condutores a serem usadas será de secção: # 2,5 mm<sup>2</sup> para as instalações elétricas em geral.

Deverá ser utilizado o sistema Duplix por identificador da Pial ou similar Hellerman, e mesmo deverá ser executado junto a entrada do disjuntor de proteção e terminação do circuito (tomada, plug, interruptor, etc). As emendas dos condutores de secção até 4,00 mm<sup>2</sup> inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de autofusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados.

Disjuntores: todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico. Os disjuntores monopolares e bipolares de caixa moldada deverão ser da marca Siemens ou MGE, modelo 5SX1 série N, sem compensação térmica de carcaça, mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre, para operações de abertura e fechamento, dispositivo de disparo, eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas.

Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra. Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento dos mesmos.

Quadros Elétricos: para atendimento às diversas áreas do prédio existirão quadros elétricos designados pelo sistema de nomenclatura alfanumérico relacionado com o local da instalação. Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Interruptores e Tomadas: os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores e dimmers situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout. Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Pacrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão.

Luminárias: são previstos os seguintes tipos de luminárias com lâmpadas de LED tubular nas potências especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/energética. Todas as luminárias metálicas serão ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível. Os reatores simples ou duplos de



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA :	04/12/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	FONTE	SEINFRA
LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	VERSÃO	028.1 COM DESOMERÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	NOVA	432
		MES	04/2022
		REF.	04/2022



264V, 60Hz. Os reatores deverão ser fixados sobre material incombustível, não devendo estar apoiados sobre o forro.

O sistema de comando da iluminação externa será ligado através de contadores que serão acionados a partir do sinal da célula fotoelétrica que energizará a bobina dos contactores.

Deverá ser instalada haste cooperweld na base dos postes que receberão os quadros de distribuição. Como condutor de descida deverá ser instalado uma caixa de inspeção de aterramento de tal forma que possibilite a desconexão do mesmo, do aterramento. Isto será possível através da utilização de conectores parafusados.

O sistema de aterramento deverá apresentar uma resistência menor do que 10Ω em qualquer período do ano, a fim de reduzir a possibilidade de risco de tensão de passo.

### 2.15 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A instalação hidro sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC. Verificando a distribuição correta de TÊS, JOELHOS, COTOVELO, LUVAS e de toda a tubulação.

As instalações serão rigorosamente de acordo com o projeto e obedecerão as Normas da ABNT. Os tubos e conexões serão soldáveis em PVC, e serão chumbados e embutidos na alvenaria. Todas as conexões deverão ser bem soldadas, exigindo-se perfeita vedação das mesmas. As torneiras, o engate da caixa de descarga e o chuveiro serão ligados à tubulação através de conexões SR (soldável / roscável).

As emendas das tubulações deverão obedecer rigorosamente às especificações do fabricante afim de que seja garantido o perfeito funcionamento do sistema. É relevante observar que o teste da tubulação sob carga é imprescindível antes da entrega da obra. Verificando se todos os pontos estão bem vedados.

Devem existir pontos de água para a pia e para o chuveiro e caso seja utilizada ducha higiênica pode-se optar por um ponto exclusivo para esta. Deverá haver saída de esgoto para a pia e ralo para o chuveiro cada uma usando seu tipo específico de material. Cada equipamento pode exigir medidas específicas de instalação e por isso o manual do produto deve ser analisado.

Como a distribuição é feita por pressão, é fundamental que as saídas de alimentação de cada aparelho estejam de acordo com a pressão necessária ao bom funcionamento do mesmo, ou seja, como variam de acordo com a necessidade de pressão, altura, distancias, percurso. Por isto é importante se certificar junto a um profissional qualificado para que as tubulações funcionem bem.

*(Handwritten signatures)*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO- MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA : 01.12/2021
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO- MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	FONTE: SEINFRA
	LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	VERSÃO: 226.1 COL. DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	BDI : 24,52%
			HORA: 83,55% MES: 47,46% REF: 14/2021

Antonio Claudney de Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 352407

3.7.1 C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

NOS WCS E COZINHA DEVERÃO SER INSTALADAS TORNEIRAS DE PRESSÃO CROMADA.

3.7.2 C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)

NAS PIAS DAS TORNEIRAS INSTALADAS DEVERÃO SER INSTALADOS SIFÃOS DE PVC RÍGIDO.

3.7.3 C4636 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS (UN)

DEVERÁ SER INSTALADA BACIA DE LOUÇA BRANCA NO WC

3.7.4 C1925 - TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA (UN)

SERÁ INSTALADO A TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO

3.7.5 C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

SERÁ INSTALADO O PONTO SANITÁRIO NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO

3.7.6 C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

SERÁ INSTALADO O PONTO HIDRÁULICO NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO

## 2.16 PINTURA

3.8.1 C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sapão ou mofo antes de qualquer aplicação. (NBR 13245)

As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

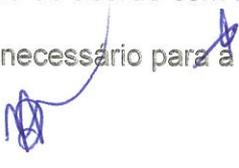
Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.

A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.

A aplicação pode ser feita com rolo de acordo com instruções do fabricante.

Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final de 4 a 12 horas.

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	DATA:	01/12/2022	EM: 24,52%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTO DE APOIO.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	MANGA, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITÉ/CE	SEINFRA	228.1 COM DESONERACAO	0395%	47,46%	04/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



Executar pintura em tinta látex acrílica, de paredes, em superfícies internas, sobre superfície já selada. deverá ser aplicado acabamento final com pintura latex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade duas demãos.

### 3.8.3 C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

As esquadrias de madeira serão emassadas, lixadas e pintadas com tinta Esmalte Sintético em duas demãos sobre base em fundo nivelador – fundo branco fosco.

O esmalte deverá ser na marca Coral, Suvnil ou similar.

### 3.8.4 C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

As esquadrias de ferro serão lixadas e pintadas com tinta Esmalte Sintético em duas demãos sobre base antiferruginosa.

## 3.9 LIMPEZA DE OBRA

### 3.9.1 C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

Após o fim da execução dos serviços deverá ser retirado todo o entulho e executada uma limpeza no empreendimento.

## 3.10 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

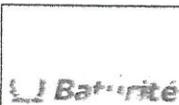
### 3.10.1 ADM..O - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MES)

ADMINISTRAÇÃO: A CONTRATORA é responsável pela obtenção de todas as licenças para a execução da edificação, bem como pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços. Obriga-se o Construtor a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias. Deverão ser mantidos no local da obra;
- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópia dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

Antônio Cleber de Sousa Barbosa



## PLANILHA DE SERVIÇOS



<b>OBRA</b>	REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO	<b>DATA</b>	01/12/2021	<b>BDI</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE APOIO AÇUDINHO MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM PONTOS DE APOIO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL</b>	MANGA MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO EM BATURITE/CE				
<b>CLIENTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
<b>PONTO DE APOIO AÇUDINHO</b>			1,00
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			1,00
C1537	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,4
C1343	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,68
C1366	DEMOIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	3,30
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>			1,00
C2570	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	0,50
C1517	LANEJA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	0,50
C4427	PORTÃO TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	7,00
C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,96
<b>PAREDES E FAIXES</b>			1,00
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.= 0cm (1:2:8)	M2	24,25
C0776	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	48,50
C0210	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO	M2	48,50
C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	12,24
C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,24
<b>PISO</b>			1,00
C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	3,30
C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3,30
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,33
<b>COBERTURA</b>			1,00
C2221	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	100,41
C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	12,12
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			1,00
C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	9,00
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	13,00
C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	63,00
C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00
C1081	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00
<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICA</b>			1,00
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
C0349	SAÇA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00
C4670	PORTA-PAPEL METÁLICO	UN	2,00
C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00
C1946	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
<b>PINTURA</b>			1,00
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	104,56
C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	30,06
C1272	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3,96
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	11,76
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	146,12
<b>LIMPEZA DE OBRA</b>			1,00
C1622	LIMPEZA GERAL	M2	110,39
<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>			1,00
ADM...0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	2,00

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Baturité  
Comissão Permanente de Licitação  
Baturité/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2707.03/2022**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2707.03/2022**, cujo objeto é a **REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE APOIO DAS LOCALIDADES DE AÇUDINHO, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2707.03/2022**

**OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE APOIO DAS LOCALIDADES DE AÇUDINHO, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2	
				%	RS	%	R\$
...							
	<b>TOTAL PARCIAL</b>						
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>						

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria da ....., neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. ...., doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2707.03/2022, Processo nº 2707.03/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 2707.03/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE APOIO DAS LOCALIDADES DE AÇUDINHO, MANGA AÇUDINHO E CANDEIA RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01-10.301.0403.1.010, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1632000000 - Convênio Nº 095/CIDADES/2022 - MAPP 5394.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Baturité.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria da Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturité, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Saúde de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Baturité/CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DA SAÚDE, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria da Saúde de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01.

02.

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2707.03/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ac inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2707.03/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ce \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)